



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: cpl@alenquer.pa.gov.br

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Alenquer, 31 de outubro de 2017.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONSERTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____

CIDADE/ESTADO: _____

E-MAIL: _____

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Alenquer – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura
(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-PMA
PROCESSO Nº 085/2017-PMA-CPL

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: Por Lote

Data de abertura: 14/11/2017

Horário: 08:30 horas

Local: Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer - SECULDEL.

A Prefeitura Municipal de Alenquer, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº 298/2017-SEMAD, de 05 de maio de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por lote** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças de reposição necessárias para conserto dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 017/2017-PMA acontecerá às 08:30 horas do dia 14 de novembro de 2017, no Auditório da secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Desporto e Lazer – SECULDEL, sito à Travessa Santo Antônio, S/N - Centro, CEP: 68.200-000 – Alenquer – Pará.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX: Declaração de Inexistência de Vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMA no endereço: Praça Eloy Simões, 751, Centro – CEP: 68.200-000, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alenquer, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 Em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xerox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII)

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 Não será admitido o credenciamento de mais de um representante para mesma licitante;

7.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.8 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no **item 02**, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 017/2017-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2017-PMA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº 02 (Documento de Habilitação) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, editada em meio magnético, timbre da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

relacionadas com o fornecimento proposto.

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por lote**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 11, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

11.4 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 - Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado **sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, **situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

11.13 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço, a mesma deverá apresentar nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em pen drive para possibilitar seu ajuste de imediato ao último preço proposto, registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

11.16. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que não possibilite o deslocamento/retirada de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- g)** Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Alvará de Funcionamento

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - b.3)** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, SENDO QUE TAL BALANÇO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, PERMITIDO À MICROEMPRESA A ESCRITURAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO SIMPLIFICADO, COM A UTILIZAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL.** Devendo apresentar em conjunto ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante ou não no SIMPLES, e se responsabilizando por todas as informações ali prestadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Alenquer, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b** e **c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e Federal), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.7.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente;

12.7.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

12.7.3 Apresentar declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para fornecer o objeto hora licitado em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
- b) Declaração de Inexistência de Vínculo com Poder Público.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13.7 Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ÓRGÃO	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>05</i>
UNID. ORÇAMENT.	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manut. do Fundo Munic. De Educação – FME	12.122.0015.2.133
	<i>Material de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>
	<i>Custeio do Transp. com Recurso do Salário Educação</i>	<i>12.361.0015.2.143</i>
	<i>Material de Consumo</i>	<i>3.3.90.30.00</i>
	<i>Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental – PNATE</i>	<i>12.361.0015.2.160</i>
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
	Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental Conv. Com Estado	12.361.0015.2.163
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
ÓRGÃO	FUNDEB	06
UNID. ORÇAMENT.	FUNDEB	0601
	Manut. de Transp. Escolar do Ensino Fund. FUNDEB 40%	12.361.0015.2.192
	Material de Consumo	3.3.90.30.00

16– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 19.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 Os produtos serão entregues imediatamente de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria Municipal requisitante.

19.2 O(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

19.3 Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para uso devendo a licitante contratada substituir imediatamente os materiais recusados.

19.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado quando for o caso.

19.5 A embalagem externa, de material resistente, deverá ser suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos.

19.6 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo os responsáveis por crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei.

19.7 Os produtos objeto desta licitação, devem se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminada para efetivação de sua entrega.

19.8 Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 16** e **subitens** deste **EDITAL**.

20 – DO CONTRATO

20.1 A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2 Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente para o que fará designação específica do FISCAL DO CONTRATO, na forma da Lei 8.666/93.

20.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço no prazo previsto;
- b)** A CONTRATADA se obriga a realizar o fornecimento do objeto deste pregão, conforme solicitação.
- c)** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários, estudantes ou a terceiros, na execução do objeto contratado, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- d)** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- e)** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e produtos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto deste pregão será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.2.1 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.2.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e ao Secretário Municipal de Administração, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, comunicando aos interessados, caso não ocorra nenhum fato impeditivo apresentado pelos licitantes, à data de abertura permanece a mesma da publicação do Aviso de Licitação. Caso contrário será fixado novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

23.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMA.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços, não justificáveis com comprovações.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Alenquer, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Alenquer, 28 de outubro de 2017.

CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação, do município de Alenquer, estado de Pará.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças de reposição necessárias para conserto dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
VEICULO MITSUBISHI - L-200 SPORT - ANO 2012					
1	JOGO JUNTA COMPLETO - L200 SPORT	UND	6	672,50	4.035,00
2	JOGO PISTÃO - L200 SPORT	UND	6	2.765,00	16.590,00
3	JOGO BIELA - L200 SPORT	UND	6	1.014,00	6.084,00
4	JOGO ANEIS SEGMENTO - L200 SPORT	UND	6	487,50	2.925,00
5	JOGO RETENTOR DE VALVULA - L200 SPORT	UND	6	105,00	630,00
6	MANGOTE DA TURBINA - L200 SPORT	UND	10	247,50	2.475,00
7	MANGOTE SAÍDA DE AGUA - L200 SPORT	UND	10	100,00	1.000,00
8	TURBINA - L200 SPORT	UND	4	5.320,00	21.280,00
9	POLIA DA CORREIA POLE V - L200 SPORT	UND	6	282,00	1.692,00
10	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE - L200 SPORT	UND	8	492,00	3.936,00
11	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO - L200 SPORT	UND	8	522,50	4.180,00
12	PIVO SUPERIOR - L200 SPORT	UND	20	117,00	2.340,00
13	PIVO INFERIOR - L200 SPORT	UND	20	130,00	2.600,00
14	TERMINAL DIREÇÃO LONGO - L200 SPORT	UND	20	92,50	1.850,00
15	TERMINAL DIREÇÃO CURTO - L200 SPORT	UND	20	90,50	1.810,00
16	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR - L200 SPORT	UND	26	69,00	1.794,00
17	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR - L200 SPORT	UND	26	82,00	2.132,00
18	BUCHA ESTABILIZADOR - L200 SPORT	UND	30	41,45	1.243,50
19	BRAÇO PITMAM - L200 SPORT	UND	15	136,50	2.047,50
20	BRAÇO AUXILIAR - L200 SPORT	UND	15	251,00	3.765,00
21	KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - L200 SPORT	UND	20	257,50	5.150,00
22	KIT COIFA LADO RODA - L200 SPORT	UND	20	61,75	1.235,00
23	KIT COIFA LADO CAMBIO - L200 SPORT	UND	20	61,75	1.235,00
24	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 SPORT	UND	20	23,75	475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

25	AMORTECEDOR DIANTEIRO - L200 SPORT	UND	14	228,50	3.199,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 SPORT	UND	14	210,00	2.940,00
27	TERMINAL DE BATERIA - L200 SPORT	UND	20	19,75	395,00
28	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA - L200 SPORT	UND	6	175,00	1.050,00
29	JOGO DE CORREIA COMPLETO - L200 SPORT	UND	6	364,50	2.187,00
30	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - L200 SPORT	UND	12	245,50	2.946,00
31	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO - L200 SPORT	UND	12	142,50	1.710,00
32	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO - L200 SPORT	UND	8	42,75	342,00
33	FLEXIVEL RODA TRASEIRO - L200 SPORT	UND	8	38,00	304,00
34	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO - L200 SPORT	UND	12	332,50	3.990,00
35	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - L200 SPORT	UND	12	71,25	855,00
36	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - L200 SPORT	UND	8	1.710,00	13.680,00
37	BUCHA FEIXE GRANDE - L200 SPORT	UND	14	49,70	695,80
38	BUCHA OLHAL PEQUENA - L200 SPORT	UND	40	76,00	3.040,00
39	PINO CENTRO - L200 SPORT	UND	16	19,50	312,00
40	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO - L200 SPORT	UND	30	20,00	600,00
41	REGULADOR DE VOLTAGEM - L200 SPORT	UND	10	332,50	3.325,00
42	ESTATOR COM ROTOR - L200 SPORT	UND	10	427,50	4.275,00
43	BUCHA OLHAL DO FEIXE DE MOLA GRANDE - L200 SPORT	UND	30	42,75	1.282,50
44	CUBO RODA TRASEIRA - L200 SPORT	UND	10	330,00	3.300,00
45	CABO DE VELOCIMETRO - L200 SPORT	UND	8	120,00	960,00
46	CABO ACELERADOR - L200 SPORT	UND	8	126,45	1.011,60
47	CABO DE EMBREAGEM - L200 SPORT	UND	8	121,95	975,60
48	CABO FREIO DE MÃO - L200 SPORT	UND	14	142,50	1.995,00
49	KIT EMBREAGEM COM PLATO - L200 SPORT	UND	8	1.594,00	12.752,00
50	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO - L200 SPORT	UND	6	1.193,63	7.161,78
51	PÁRA-CHOQUE TRASEIRO - L200 SPORT	UND	6	860,00	5.160,00
52	JOGOS LANTERNAS DO PISCA - L200 SPORT	UND	10	286,50	2.865,00
53	JOGOS LANTERNAS TRASEIRA - L200 SPORT	UND	10	305,95	3.059,50
54	ALARGADO DO PARALAMA - L200 SPORT	UND	12	294,50	3.534,00
55	PÁRA-SOL - L200 SPORT	UND	10	142,50	1.425,00
56	PÁRA-BARRO - L200 SPORT	UND	12	237,50	2.850,00
57	CAIXA DA BATERIA - L200 SPORT	UND	10	209,00	2.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

VEÍCULO FIAT DUCATO - VAN FURGÃO - ANO 2012					
58	PIVO INFERIOR LD - FIAT DUCATO	UND	12	251,75	3.021,00
59	PIVO INFEROR LE - FIAT DUCATO	UND	12	243,50	2.922,00
60	TERMINAL DIREÇÃO EXTERNO - FIAT DUCATO	UND	12	138,50	1.662,00
61	BANDEJA - FIAT DUCATO	UND	12	427,50	5.130,00
62	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO - FIAT DUCATO	UND	12	104,25	1.251,00
63	BUCHA ESTABILIZADOR EXTERNO - FIAT DUCATO	UND	16	106,50	1.704,00
64	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	12	332,50	3.990,00
65	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DUCATO	UND	12	237,50	2.850,00
66	ARTICULAÇÃO AUXILIAR - FIAT DUCATO	UND	10	171,00	1.710,00
67	RADIADOR - FIAT DUCATO	UND	6	633,00	3.798,00
68	FILTRO DO ÓLEO - FIAT DUCATO	UND	12	90,00	1.080,00
69	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - FIAT DUCATO	UND	12	80,75	969,00
70	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO	UND	12	76,00	912,00
71	COXIM DO MOTOR - FIAT DUCATO	UND	10	199,00	1.990,00
72	COXIM DA CAIXA - FIAT DUCATO	UND	10	163,50	1.635,00
73	BORRACHA DE PORTA- FIAT DUCATO	UND	16	87,50	1.400,00
74	BORRACHA DO CAPÔ - FIAT DUCATO	UND	14	115,00	1.610,00
75	BORRACHA PORTA TRASEIRA - FIAT DUCATO	UND	12	157,50	1.890,00
76	TRINCO DAS PORTAS - FIAT DUCATO	UND	10	213,75	2.137,50
77	MAÇANETA INTERNA - FIAT DUCATO	UND	10	126,00	1.260,00
78	MAÇANETA EXTERNA - FIAT DUCATO	UND	10	319,50	3.195,00
79	PARABRISA DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	10	1.430,00	14.300,00
80	VIDRO DA PORTA - FIAT DUCATO	UND	12	257,50	3.090,00
81	PARABRISA TRASEIRO - FIAT DUCATO	UND	8	1.450,00	11.600,00
82	MOTO DE PARTIDA - FIAT DUCATO	UND	4	1.410,67	5.642,68
83	ALTERNADOR 12 V - FIAT DUCATO	UND	4	1.435,00	5.740,00
84	PORTA ESCOVA 12 V - FIAT DUCATO	UND	4	136,50	546,00
85	INDUZIDO GWF 12 V - FIAT DUCATO	UND	8	237,50	1.900,00
86	CABO VELOCIMETRO - FIAT DUCATO	UND	6	131,50	789,00
87	CABO ACELERADOR - FIAT DUCATO	UND	8	133,50	1.068,00
88	CABO EMBREAGEM - FIAT DUCATO	UND	6	129,50	777,00
89	CABO DO CAPÔ - FIAT DUCATO	UND	6	105,00	630,00
90	PIVO SUPERIOR - FIAT DUCATO	UND	24	215,00	5.160,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO INTERNO - FIAT DUCATO	UND	24	122,50	2.940,00
92	PARACHOQUE DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	6	740,00	4.440,00
93	PARACHOQUE TRASEIRO - FIAT DUCATO	UND	6	735,00	4.410,00
94	BUCHA DAS BANDEJAS INFERIOR - FIAT DUCATO	UND	30	136,50	4.095,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

95	BUCHA DAS BANDEJAS SUPERIOR - FIAT DUCATO	UND	30	126,00	3.780,00
96	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO	UND	6	1.516,67	9.100,02
97	CORREIA POL.V - FIAT DUCATO	UND	6	142,50	855,00
98	ROLAMENTO DO COMPRESSOR DE AR - FIAT DUCATO	UND	8	171,00	1.368,00
99	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	10	237,50	2.375,00
100	KIT ROLAMENTO TRASEIRO - FIAT DUCATO	UND	10	171,00	1.710,00
101	JOGO DE PASTILAS DE FREIO DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	12	167,50	2.010,00
102	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA - FIAT DUCATO	UND	12	252,00	3.024,00
103	JOGO DE LANTERNA TRASEIRA - FIAT DUCATO	UND	10	332,50	3.325,00
104	JOGO DE FAROIS DIANTEIRO - FIAT DUCATO	UND	10	670,00	6.700,00
105	MACANETA INTERNA - FIAT DUCATO	UND	10	142,00	1.420,00
106	MACANETAS - FIAT DUCATO	UND	10	96,50	965,00
107	TRINCO DAS PORTAS - FIAT DUCATO	UND	10	171,00	1.710,00
108	KIT REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO - FIAT DUCATO	UND	12	712,50	8.550,00
MICRO ONIBUS VOLARE V6 MARCOPOLO - ANO 2008					
109	COXIM DO CAMBIO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	10	171,50	1.715,00
110	COXIM DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	10	217,50	2.175,00
111	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	230,50	922,00
112	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	205,00	820,00
113	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	1.710,00	13.680,00
114	MOLADIANTEIRA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	546,00	3.276,00
115	PARACHOQUE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.315,00	5.260,00
116	PARACHOQUE TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.047,50	4.190,00
117	RETROVISOR EXTERNO GRANDE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	204,00	1.224,00
118	RETROVISOR INTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	138,50	554,00
119	CUBO RODA TRASEIRO 6FUROS - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	602,50	2.410,00
120	CUBO RODA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	440,00	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

121	CABO DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	153,50	921,00
122	CABO DO ACELERADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	142,00	852,00
123	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	1.575,00	9.450,00
124	REPARO MÃO DE ONÇA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	178,50	714,00
125	CILINDRO DE FREIO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	186,00	1.116,00
126	KIT DE PASTILHA FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	209,00	836,00
127	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	253,25	1.013,00
128	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	80,50	644,00
129	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	36,50	438,00
130	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	52,00	624,00
131	BUCHA DO ESTABILISADOR TRAZEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	55,50	666,00
132	PORTA ESCOVA DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	142,45	569,80
133	AUTOMATICO 12V - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	247,25	989,00
134	ESTATOR 12V - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	292,00	1.168,00
135	INDUZIDO 12V - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	367,50	1.470,00
136	MOTOR DE PARTIDA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.431,67	5.726,68
137	CORREIA DO ALTERNADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	147,00	882,00
138	CORREIA POLE V - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	163,50	981,00
139	JUNTA DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	126,50	759,00
140	JUNTA TAMPA DE VALVULA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	87,00	522,00
141	JOGO DE VALVULA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	562,50	6.750,00
142	JOGO DE PISTÃO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	36	1.722,50	62.010,00
143	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	36	1.575,00	56.700,00
144	CRUZETA DO CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	36	182,50	6.570,00
145	TERMINAL DE BATERIA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	23,75	190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

146	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	456,75	5.481,00
147	TAMBOR FREIOTRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	465,50	5.586,00
148	SEMI BARRA DIREÇÃO CURTA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	542,50	4.340,00
149	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	220,50	1.764,00
150	GARFO SOLDAR CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	223,25	1.786,00
151	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	287,50	1.725,00
152	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	404,45	2.426,70
153	FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	1.757,50	10.545,00
154	HELICE DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	262,50	1.575,00
155	EMBREAGEM VISCOSA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	670,00	4.020,00
156	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.331,67	5.326,68
157	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	65	33,25	2.161,25
158	PARAFUSO RODA TRAZEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	65	28,50	1.852,50
159	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	18	80,75	1.453,50
160	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	18	72,00	1.296,00
161	FILTRO SEPARADOR D'AGUA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	16	88,75	1.420,00
162	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	109,45	875,60
163	BOMBA D'AGUA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	341,25	2.047,50
164	KIT DO MOTOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	2.581,00	15.486,00
165	JOGO DA JUNTA DO MOTOR - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	617,50	3.705,00
166	JOGO BRONZINA BIELA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	252,50	1.515,00
167	JOGO BRONZINA MANCAL - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	267,00	1.602,00
168	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	294,50	3.534,00
169	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	332,50	3.990,00
170	RETENTOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	103,50	1.242,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

171	RETENTOR COMANDO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	63,95	767,40
172	RETENTORVOLANTE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	149,50	1.794,00
173	LUVA CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	504,00	6.048,00
174	PONTEIRA CARDAN - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	320,00	2.560,00
175	CABEÇOTE DO FILTRO DE OLEO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	309,95	1.859,70
176	RETENTOR CUBO RODA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	80,75	969,00
177	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	80,50	966,00
178	RETENTOR DIANTEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	85,00	1.020,00
179	CUICA FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	308,75	3.705,00
180	CUICA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	308,75	3.705,00
181	MOLA CUICA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	52,25	627,00
182	JUNÇÃO DIREÇÃO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	118,75	1.425,00
183	PINO CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	20,00	240,00
184	PINO CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	20,00	240,00
185	JOGO FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	1.425,00	17.100,00
186	JOGO FEIXO MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	1.567,50	18.810,00
187	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	33,25	399,00
188	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	42,75	513,00
189	KIT COMPLETO BOMBA INJETORA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	4.100,00	32.800,00
190	SETA BOMBA DE OLEO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	80,75	484,50
191	SENSOR FILTRO DIESEL - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	12	190,50	2.286,00
192	IMPULSOR DE PARTIDA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	159,50	957,00
193	SEMI EIXO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	1.420,45	11.363,60
194	BICO INJETOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	744,00	5.952,00
195	PORTA DE ESCOVA ARRANQUE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	152,00	1.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

196	CILINDRO RODA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	175,00	1.400,00
197	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	617,50	4.940,00
198	PINÇA DO FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	8	570,00	4.560,00
199	DIAFRAGMA CUICA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	10	42,75	427,50
200	MÃO DE ONÇA - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	10	630,00	6.300,00
201	CHAVE SETA/FAROL - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	289,50	1.737,00
202	RADIADOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	1.273,33	7.639,98
203	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.616,67	6.466,68
204	MOTOR DE ARRANQUE - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	4	1.380,00	5.520,00
205	ROLAMENTO CENTRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	6	246,00	1.476,00
206	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VOLARE V6	UND	10	149,25	1.492,50
MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN - VW-8.150 - ANO 2008					
207	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	199,50	1.596,00
208	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	223,25	1.786,00
209	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	416,25	3.330,00
210	TAMBOR FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	389,50	3.116,00
211	SEMI BARRA DIREÇÃO LONGA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	332,50	2.660,00
212	SEMI BARRA DIREÇÃO CURTA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	310,00	2.480,00
213	TERMINAL DIREÇÃO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	199,50	2.394,00
214	COXIM MOTOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	152,00	1.216,00
215	COXIM CAMBIO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	185,25	1.482,00
216	JOGO PARTILHA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	142,50	1.140,00
217	GARFO SOLDAR CARDAN - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	223,25	1.339,50
218	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	223,25	1.786,00
219	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	232,75	1.862,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

220	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	1.567,50	12.540,00
221	FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	1.757,50	10.545,00
222	FEIXE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	1.805,00	10.830,00
223	HELICE DO MOTOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	237,50	1.425,00
224	EMBREAGEM VISCOSA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	577,50	4.620,00
225	MOTOR DE PARTIDA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	1.045,00	4.180,00
226	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	902,50	3.610,00
227	CORREIA ALTERNADOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	104,50	1.045,00
228	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	36	33,25	1.197,00
229	PARAFUSO RODA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	36	28,50	1.026,00
230	CABO DE ACELERADOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	33,25	266,00
231	AMORTECEDOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	213,75	2.137,50
232	AMORTECEDOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	213,75	2.137,50
233	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	16	80,75	1.292,00
234	FILTRO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	16	42,75	684,00
235	FILTRO SEPARADOR D´AGUA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	16	71,25	1.140,00
236	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	14	52,25	731,50
237	BOMBA D´AGUA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	298,75	2.390,00
238	JUNTA DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	80,75	969,00
239	KIT DO MOTOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	2.103,33	16.826,64
240	JOGO DA JUNTA DO MOTOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	617,50	4.940,00
241	JOGO BRONZINA BIELA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	199,50	1.596,00
242	JOGO BRONZINA MANCAL - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	185,25	1.482,00
243	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	294,50	3.534,00
244	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	332,50	3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

245	RETENTOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	61,75	741,00
246	RETENTOR COMANDO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	33,25	266,00
247	RETENTOR VOLANTE - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	80,75	646,00
248	CRUZETACARDAN - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	104,50	836,00
249	LUVACARDAN - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	213,75	1.710,00
250	PONTEIRACARDAN - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	199,50	2.394,00
251	CABEÇOTE DO FILTRO DE ÓLEO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	199,50	1.596,00
252	RETENTOR CUBO RODA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	80,75	646,00
253	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	42,75	342,00
254	RETENTOR DIANTEIRO EXTERNO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	42,75	342,00
255	CUICA FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	308,75	2.470,00
256	CUICA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	308,75	2.470,00
257	MOLA CUICA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	52,25	627,00
258	JUNÇÃO DIREÇÃO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	118,75	712,50
259	PINO CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	20,00	120,00
260	PINO CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	20,00	200,00
261	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	1.425,00	14.250,00
262	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	1.567,50	15.675,00
263	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	33,25	332,50
264	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	42,75	513,00
265	KIT COMPLETO BOMBA INJETORA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	3.966,67	31.733,36
266	SETA BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	80,75	484,50
267	SENSOR FILTRO DIESEL - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	104,50	627,00
268	IMPULSOR DE PARTIDA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	80,75	484,50
269	SEMI EIXO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	712,50	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

270	CUBO RODA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	332,50	2.660,00
271	CUBO RODA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	361,00	2.166,00
272	BICO INJETOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	16	332,50	5.320,00
273	JOGO DE ESCOVA ARRANQUE - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	6	52,25	313,50
274	CILINDRO RODA TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	223,25	1.786,00
275	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	142,50	1.140,00
276	PINÇA FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	617,50	4.940,00
277	DIAFRAGMA CUICA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	570,00	5.700,00
278	BUCHA ESTABILIZADOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	12	42,75	513,00
279	MÃO DE ONÇA - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	10	36,10	361,00
280	CHAVE SETA/FAROL - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	8	570,00	4.560,00
281	RADIADOR COMPLETO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	199,50	798,00
282	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	1.140,00	4.560,00
283	MOTOR DE ARRANQUE - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	1.140,00	4.560,00
284	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	902,50	3.610,00
285	ROLAMENTO CENTRO - MICRO ONIBUS VW 8.150	UND	4	199,50	798,00
ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN -15.190 - ANO 2011					
286	LONA FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	18	326,50	5.877,00
287	LONA FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	18	308,75	5.557,50
288	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	675,00	6.750,00
289	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	630,00	6.300,00
290	CUICA DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	395,00	3.950,00
291	CUICA DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	392,50	3.925,00
292	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	308,75	3.087,50
293	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	285,00	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

294	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	80,75	807,50
295	CUBO DA RODA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	498,75	5.985,00
296	PARAFUSO RODA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	52,25	1.881,00
297	CUBO DA RODA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	617,50	7.410,00
298	ROLAMENTO TRASEIRA EXTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	380,00	4.560,00
299	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	375,25	4.503,00
300	RETENTOR CUBO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	76,00	760,00
301	PARAFUSO RODA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	UND	36	52,25	1.881,00
302	CRUZETA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UND	12	171,00	2.052,00
303	SEMI EIXO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	1.080,00	12.960,00
304	RETENTOR PINHÃO - ONIBUS VW 15.190	UND	16	74,10	1.185,60
305	LUVA COM ESPIGA DO CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UND	16	584,00	9.344,00
306	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UND	16	340,25	5.444,00
307	ROLAMENTO CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UND	16	311,75	4.988,00
308	PINO CENTRO - ONIBUS VW 15.190	UND	30	20,00	600,00
309	BOMBA TRASEIRA - ONIBUS VW 15.190	UND	14	587,50	8.225,00
310	FILTRO COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190	UND	36	118,75	4.275,00
311	FILTRO LUBRIFICANTE - ONIBUS VW 15.190	UND	36	109,50	3.942,00
312	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - ONIBUS VW 15.190	UND	36	128,25	4.617,00
313	MOTOR DE PARTIDA - ONIBUS VW 15.190	UND	8	1.400,00	11.200,00
314	ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	UND	8	1.337,00	10.696,00
315	EIXOS TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	1.534,00	15.340,00
316	REPARO DO EIXOS TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	455,00	4.550,00
317	KIT MOTOR MWM SERIE X-10 - ONIBUS VW 15.190	UND	10	5.075,00	50.750,00
318	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - ONIBUS VW 15.190	UND	10	617,50	6.175,00
319	JOGO DE BRONZINA BIELA - ONIBUS VW 15.190	UND	10	352,50	3.525,00
320	JOGO DE BRONZINA MANCAL - ONIBUS VW 15.190	UND	10	309,00	3.090,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

321	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR - ONIBUS VW 15.190	UND	10	612,50	6.125,00
322	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	UND	10	5.931,00	59.310,00
323	RADIADOR - ONIBUS VW 15.190	UND	6	1.680,00	10.080,00
324	DIAFRAGMA CUICA 30º - ONIBUS VW 15.190	UND	10	77,50	775,00
325	BOMBA HIDRAULICA - ONIBUS VW 15.190	UND	8	3.337,50	26.700,00
326	CORREIA ALTERNADOR - ONIBUS VW 15.190	UND	18	114,00	2.052,00
327	CORREIA HIDRAULICA - ONIBUS VW 15.190	UND	18	80,75	1.453,50
328	GARFO SOLDAR CARDAN - ONIBUS VW 15.190	UND	8	266,00	2.128,00
329	LUVA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS VW 15.190	UND	8	417,50	3.340,00
330	COXIM MOTOR - ONIBUS VW 15.190	UND	16	201,25	3.220,00
331	COXIM TRASEIRO MOTOR - ONIBUS VW 15.190	UND	16	220,50	3.528,00
332	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	UND	10	404,75	4.047,50
333	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS VW 15.190	UND	10	471,50	4.715,00
334	BOMBA D'AGUA - ONIBUS VW 15.190	UND	10	409,00	4.090,00
335	FEIXE MOLA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	2.100,00	21.000,00
336	FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	10	2.330,00	23.300,00
337	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	125,00	4.500,00
338	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	112,50	4.050,00
339	ALGEMA MOLA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	16	130,00	2.080,00
340	SUPORTE MOLA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	16	152,25	2.436,00
341	MOLA MESTRE DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	426,50	5.118,00
342	MOLA 2º DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	362,25	4.347,00
343	MOLA MESTRE TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	345,00	4.140,00
344	MOLA MESTRE 2 TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	309,50	3.714,00
345	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E - ONIBUS VW 15.190	UND	36	219,50	7.902,00
346	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D - ONIBUS VW 15.190	UND	36	219,50	7.902,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

347	SEMI BARRA DIREÇÃO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	935,00	33.660,00
348	BUCHA ESTABILIZADOR - ONIBUS VW 15.190	UND	48	160,00	7.680,00
349	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	173,50	6.246,00
350	HELICE MOTOR - ONIBUS VW 15.190	UND	12	479,00	5.748,00
351	PORCA CARÇAÇA - ONIBUS VW 15.190	UND	16	88,00	1.408,00
352	MANGOTE PURIFICADOR DE AR - ONIBUS VW 15.190	UND	10	193,50	1.935,00
353	FLEXIVEL RODA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	132,00	1.584,00
354	FILTRO AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	170,00	2.040,00
355	FILTRO AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	145,00	5.220,00
356	CABEÇOTE COMPRESSOR - ONIBUS VW 15.190	UND	12	588,00	7.056,00
357	REPARO CABEÇOTE COMPRESOR - ONIBUS VW 15.190	UND	12	419,00	5.028,00
358	JUNTA CABEÇOTE MWM X-10 - ONIBUS VW 15.190	UND	12	147,50	1.770,00
359	TURBINA - ONIBUS VW 15.190	UND	10	7.065,00	70.650,00
360	MOLA CUICA - ONIBUS VW 15.190	UND	16	97,50	1.560,00
361	AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	367,50	13.230,00
362	LAMPADA FAROL H4 - ONIBUS VW 15.190	UND	40	77,50	3.100,00
363	LAMPADA DE 1 POLO - ONIBUS VW 15.190	UND	40	8,40	336,00
364	LAMPADA DE 2 POLO - ONIBUS VW 15.190	UND	40	8,40	336,00
365	TAMPA DO TANQUE - ONIBUS VW 15.190	UND	24	145,50	3.492,00
366	AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	36	293,50	10.566,00
367	PARABRISA DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	2.245,00	26.940,00
368	PARABRISA TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	12	1.549,00	18.588,00
369	BURRINHO DE FREIO DIANTEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	16	332,50	5.320,00
370	BURRINHO DE FREIO TRASEIRO - ONIBUS VW 15.190	UND	16	285,00	4.560,00
CAMINHÃO BAÚ VOLKSWAGEN 8.150					
371	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	311,50	2.492,00
372	JOGO LONA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	299,00	2.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

373	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	559,50	4.476,00
374	TAMBOR FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	430,50	3.444,00
375	SEMI BARRA DIREÇÃO LONGA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	367,50	2.940,00
376	SEMI BARRA DIREÇÃO CURTA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	330,50	2.644,00
377	TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	199,50	2.394,00
378	COXIM MOTOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	152,00	1.216,00
379	COXIM CAMBIO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	185,25	1.482,00
380	JOGO PARTILHA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	142,50	1.140,00
381	GARFO SOLDAR CARDAN - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	223,25	1.339,50
382	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	223,25	1.786,00
383	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	232,75	1.862,00
384	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	1.567,50	12.540,00
385	FEIXE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	1.757,50	10.545,00
386	FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	1.805,00	10.830,00
387	HELICE DO MOTOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	237,50	1.425,00
388	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	577,50	4.620,00
389	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	1.045,00	4.180,00
390	ALTERNADOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	902,50	3.610,00
391	CORREIA ALTERNADOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	104,50	1.045,00
392	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	36	33,25	1.197,00
393	PARAFUSO RODA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	36	28,50	1.026,00
394	CABO DE ACELERADOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	33,25	266,00
395	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	213,75	2.137,50
396	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	213,75	2.137,50
397	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO VW 8.150	UND	16	80,75	1.292,00
398	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO VW 8.150	UND	16	42,75	684,00
399	FILTRO SEPARADOR D'AGUA -	UND	16	71,25	1.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

	CAMINHÃO VW 8.150				
400	FILTRO DE AR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	14	52,25	731,50
401	BOMBA D'AGUA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	298,75	2.390,00
402	JUNTA DO CABEÇOTE - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	80,75	969,00
403	KIT DO MOTOR COMPLETO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	1.995,00	15.960,00
404	JOGO DA JUNTA DO MOTOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	617,50	4.940,00
405	JOGO BRONZINA BIELA- CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	199,50	1.596,00
406	JOGO BRONZINA MANCAL- CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	185,25	1.482,00
407	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	294,50	3.534,00
408	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	332,50	3.990,00
409	RETENTOR TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	61,75	741,00
410	RETENTOR COMANDO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	33,25	266,00
411	RETENTOR VOLANTE - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	80,75	646,00
412	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	104,50	836,00
413	LUVA CARDAN - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	213,75	1.710,00
414	PONTEIRA CARDAN - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	199,50	2.394,00
415	CABEÇOTE DO FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	199,50	1.596,00
416	RETENTOR CUBO RODA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	80,75	646,00
417	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	42,75	342,00
418	RETENTOR DIANTEIRO EXTERNO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	42,75	342,00
419	CUICA FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	308,75	2.470,00
420	CUICA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	308,75	2.470,00
421	MOLA CUICA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	52,25	627,00
422	JUNÇÃO DIREÇÃO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	118,75	712,50
423	PINO CENTRO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	20,00	120,00
424	PINO CENTRO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	20,00	200,00
425	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	1.425,00	14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

426	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	1.567,50	15.675,00
427	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	33,25	332,50
428	GRAMPO FEIXE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	42,75	513,00
429	KIT COMPLETO BOMBA INJETORA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	3.800,00	30.400,00
430	SETA BOMBA DE ÓLEO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	80,75	484,50
431	SENSOR FILTRO DIESEL - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	104,50	627,00
432	IMPULSOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	80,75	484,50
433	SEMI EIXO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	712,50	5.700,00
434	CUBO RODA DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	332,50	2.660,00
435	CUBO RODA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	361,00	2.166,00
436	BICO INJETOR COMPLETO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	16	332,50	5.320,00
437	JOGO DE ESCOVA ARRANQUE - CAMINHÃO VW 8.150	UND	6	52,25	313,50
438	CILINDRO RODA TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	223,25	1.786,00
439	PINÇA DO FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	142,50	1.140,00
440	PINÇA FREIO TRASEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	617,50	4.940,00
441	DIAFRAGMA CUICA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	570,00	5.700,00
442	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	12	42,75	513,00
443	MÃO DE ONÇA - CAMINHÃO VW 8.150	UND	10	36,10	361,00
444	CHAVE SETA/FAROL - CAMINHÃO VW 8.150	UND	8	570,00	4.560,00
445	RADIADOR COMPLETO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	199,50	798,00
446	PARABRISA DIANTEIRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	1.140,00	4.560,00
447	MOTOR DE ARRANQUE - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	1.140,00	4.560,00
448	ALTERNADOR - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	902,50	3.610,00
449	ROLAMENTO CENTRO - CAMINHÃO VW 8.150	UND	4	199,50	798,00

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus Departamentos, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado. Considerando ainda a garantia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

atendimentos aos programas e ações diversos na área operacional e setores a ela ligados, referente ao fornecimento de filtros e peças de reposição para manutenção dos veículos usados no desenvolvimento das atividades operacionais e Serviços afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada para o objeto com a realização de licitação.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no almoxarifado da SEMED.

6. MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

6.1. O fornecimento dos objetos desta licitação será de forma imediata a contar da data correspondente à requisição expedida pelo setor competente.

6.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega;

6.3. A comprovação da força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a Prefeitura Municipal de Alenquer, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o fornecimento dos produtos;

6.4. Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes;

6.5. Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto licitado, a empresa terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	05
UNID. ORÇAMENT.	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manut. do Fundo Munic. De Educação – FME	12.122.0015.2.133
	<i>Material de Consumo</i>	3.3.90.30.00
	<i>Custeio do Transp. com Recurso do Salário Educação</i>	12.361.0015.2.143
	<i>Material de Consumo</i>	3.3.90.30.00
	<i>Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental – PNATE</i>	12.361.0015.2.160
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
	Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental Conv. Com Estado	12.361.0015.2.163
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
ÓRGÃO	FUNDEB	06
UNID. ORÇAMENT.	FUNDEB	0601
	Manut. de Transp. Escolar do Ensino Fund. FUNDEB 40%	12.361.0015.2.192
	Material de Consumo	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência.

8.2. A mercadoria será recebida, por servidor ou comissão designada para esse fim, no local discriminado na requisição expedida pelo setor competente, impreterivelmente, no horário das 08h às 13h, horário Local, de segunda a sexta-feira em dias úteis;

8.3. Após verificado o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações exigidas neste termo de referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material.

9. DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

9.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde os produtos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme itens 4,5 e 7 deste termo de referência;

9.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Termo de Referência;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

9.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

9.8. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita nos itens do termo de referência;

9.9. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei nº 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

10. DEVERES DO CONTRATADO:

10.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

10.2. Entregar o material no prazo de 05(cinco) dias úteis, no local discriminado na requisição expedida e nas condições exigidas neste Termo de Referência;

10.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito; deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a administração;

10.5. Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

10.6. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante a entrega do material;

11. DAS PENALIDADES:

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

10.1.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

10.1.2.3. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

10.1.2.4. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.1.2.5. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Secretaria Municipal de Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Prefeitura Municipal de Alenquer;

10.4. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

10.6. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Alenquer.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante emissão de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo de referência será da Prefeitura Municipal de Alenquer.

Alenquer, 31 de outubro de 2017.

Maria Dalila de Oliveira Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 000/2017 - SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALENQUER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 04.838.793/0001-73 com sede à Praça Eloy Simões, nº 751 – bairro Centro, Alenquer-PA, CEP 68.200-000, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o Nº 000.000.000-00 e no RG sob o Nº 00000000 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, sito a Rua Jose Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, representado neste ato pela Sr. _____, brasileira, Decreto Nº 000/2017, portadora da cédula de identidade Nº 0000000 PC/PA, CPF Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de Alenquer.

CONTRATADA

_____ com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP: 00.000-000 - _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 e inscrição estadual sob nº 00.000.000-0, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº 000000 - PC/PA e CPF. Nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de Alenquer - Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 – PMA/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONserto DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	Preço	
				Unitário	Total
TOTAL					R\$

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação sem prévia autorização da SEMED

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (_____), valor global de cujas parcelas serão de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

<i>ÓRGÃO</i>	<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>05</i>
<i>UNID. ORÇAMENT.</i>	Fundo Municipal de Educação	0501
	Manut. do Fundo Munic. De Educação - FME	12.122.0015.2.133
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
	<i>Custeio do Transp. com Recurso do Salário</i>	
	Educação	12.361.0015.2.143
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
	<i>Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental -</i>	
	PNATE	12.361.0015.2.160
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
	Manut. do Transp. Escolar do Ensino Fundamental	
	Conv. Com Estado	12.361.0015.2.163
	Material de Consumo	3.3.90.30.00
<i>ÓRGÃO</i>	FUNDEB	06
<i>UNID. ORÇAMENT.</i>	FUNDEB	0601
	Manut. de Transp. Escolar do Ensino Fund. FUNDEB	
	40%	12.361.0015.2.192
	Material de Consumo	3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos produtos e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os produtos

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Servidora Municipal _____, designada pela gestora da Secretária Municipal de Educação, pela ordenadora de despesa, designada pela **GESTORA** do contrato, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O local, prazo e condições de entrega do produto serão os mesmos previstos no instrumento convocatório e no anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 017/2017 - PMA/SEMED.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 017/2017 – PMA/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos produtos serão de 00/00/0000 à 00/00/0000, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Alenquer - Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Alenquer - Pará, 00 de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: 017/2017-PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 017/2017-PMA.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ de _____ de 201____.

____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: 017/2017-PMA

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 201__.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: 017/2017

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº: 017/2017 - PMA
À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 201__.

_____(assinatura)_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ: 04.838.793/0001-73

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente), ocupante do cargo de (presidente, diretor, tesoureiro, outro) desta Entidade:

- a) não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, Estado e Municípios ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
e
- b) não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Alenquer, de de 201....

Representante Legal

RG nº

CPF nº